



# Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 455/05

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEHADUR.

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEHADUR, com vistas à execução do Programa Minha Casa, modalidade Módulos Sanitários.

Art. 2º - O valor do convênio é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), sendo R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) de Repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) de contrapartida deste Município equivalentes à no mínimo 50% do valor do convênio, em conformidade com a Lei nº 10.529/95.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Sec. Munic. De Saúde, Meio Ambiente, Assist. Social e Habitação

04 – Depto. De Assist. Social e Habitação

0033 – 4.4.90.51.00.00.00.00.0001-35 Obras e Instalações

este documento esteve  
de acordo com a Lei nº  
265/03, no quadro do  
Câmara de Vereadores  
dias, a contar

**Tabai, em busca do progresso**

Responsável: **Mira Manoel Ferreira Brandão, 251 - Centro - Fone: (51) 614-0115 - Fax: 653-1479**  
e-mail: [tabai@tknet.com.br](mailto:tabai@tknet.com.br)

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"